(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **MARCOS REGI CANDIDO ME,** inscrita no CNPJ nº 10.957.812/0001-83, nesta Ata representada pelo Senhor **MARCOS REGI CANDIDO**, portador do CPF nº 021.633.269-93, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Vlr unit	Vlr total
4	54	23185 - ADAPTADOR 25 X 3/4	UN	PLASTILIT	93	0,60	55,80
4	55	6155 - CABO DE ENXADA OLHO OVAL	UN	cabos parana	50	16,60	830,00
4	56	6154 - CABO DE ENXADA OLHO REDONDO	UN	cabos parana	54	17,35	936,90
4	57	6160 - CABO PARA CAVADEIRA	UN	cabos parana	48	17,35	832,80
4	58	6157 - CABO PARA PICARETA	UN	cabos parana	36	17,35	624,60
4	59	6156 - CABO PARA PÁ LONGO CURVO	UN	cabos parana	48	17,35	832,80
4	60	22006 - CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y	UN	cabos parana	38	17,35	659,30
4	61	21983 - FACÃO 014	UN	NOVE54	27	20,70	558,90
4	62	21984 - FACÃO 016	UN	NOVE54	8	15,15	121,20
4	63	21985 - FACÃO 018	UN	NOVE54	7	17,35	121,45
4	64	21986 - FACÃO 020	UN	NOVE54	9	19,30	173,70
4	65	36855 - FIO DE NYLON 10 mm PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA	UN	NOVE54	191	1,30	248,30
4	66	6279 - PÁ CHIPA COM CABO	UN	NOVE54	51	31,50	1.606,50
4	67	22033 - PÁ CHIPA QUADRADA CABO LONGO	UN	NOVE54	50	31,50	1.575,00
4	68	53918 - Vassoura Tipo Ancinho Em Plástico Com Cabo 110 Cm	UN	NOVE54	31	25,50	790,50
4	69	6339 - ANCINHO COM CABO 12"	UN	NOVE54	39	25,50	994,50
4	70	6060 - PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UN	NOVE54	38	76,65	2.912,70
4	71	22032 - PÁ CHIPA SEM CABO	UN	NOVE54	45	17,55	789,75

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

4	636	6175 - CAVADEIRA GOIVA	UN	NOVE54	35	43,75	1.531,25
4	637	6206 - ENXADA 8" C/ CABO	UN	NOVE54	40	50,75	2.030,00
4	638	6207 - ENXADA OLHO OVAL COM CABO.	UN	NOVE54	40	50,75	2.030,00
4	725	6444 - FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO	PÇ	NOVE54	10	44,37	443,70
6	73	5417 - ARGAMASSA - SACA DE 20 KG ACI	UN	VOTORAN	1.140	16,55	18.867,00
6	74	6353 - ARGAMASSA COLANTE /PISO SOBRE PISO	SC	VOTORAN	1.050	39,20	41.160,00
6	75	40889 - ARGAMASSA COLANTE ACII	SC	VOTORAN	782	32,60	25.493,20
6	76	6284 - PISO CERÂMICO DIVERSOS TAMANHOS QUALIDADE A	METRO	arbe	2.021	26,40	53.354,40
6	77	6290 - REJUNTE DIVERSAS CORES CERÂMICO	KG	VOTORAN	593	6,20	3.676,60
6	78	6373 - ESPAÇADOR PARA CERÂMICA MEDIDAS 2,3,4 E 5MM	UN	durak	297	12,80	3.801,60
6	79	53920 - Piso Cerâmico 45 X 45 Pei 4	MT²	arbe	2.142	19,25	41.233,50
6	80	43662 - PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE DIVERSOS TAMANHOS QUALIDADE A	M²	arbe	1.587	18,70	29.676,90
6	731	53919 - Espaçador Nivelador Para Piso Medidas de 1, 1,5, 2, 3,4 e 5mm Pct com 100 unidades	UN	durak	212	12,85	2.724,20
6	732	53921 - Piso Cerâmico Esmaltado Pei - 4 De Diversas Dimensões	MT²	arbe	770	22,80	17.556,00
6	733	53922 - Porcelanato Polido Ou Acetinado de Diversos Tamanhos Acabamento De Borda Retificado, Classe (primeira Linha)	MT²	lef	1.400	55,00	77.000,00
8	88	26727 - BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14 X19X 39	UN	new com	14.070	4,80	67.536,00
8	89	26728 - BLOCO U ESTRUTURAL 14X19X39	UN	new com	3.119	4,90	15.283,10
8	90	5482 - TIJOLO 6 FUROS, DE BOA QUALIDADE 9X14X24	UN	possamai	82.800	1,60	132.480,00
8	91	6315 - TIJOLO MACIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO	UN	possamai	3.000	1,00	3.000,00
8	92	43663 - TIJOLO REFRATÁRIO 10 X 20 X 5,5 CM	UN	CANELINHA	1.212	3,20	3.878,40
8	639	53932 - Tavela Cerâmico 7 X 30 X 20cm	UN	CANELINHA	1.550	1,90	2.945,00
8	734	53933 - Vigota Treliçada T6 8 (Metro Linear)	ML	MARCA PROPRIA	175	10,70	1.872,50
14	255	6390 - TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 E 1/2	UN	PLASTILIT	25	10,25	256,25
14	256	53944 - Caixa D'água, De Fibra, Cap. 10.000 Litros	UN	FORTLEV	17	3.693,25	62.785,25
14	257	53945 - Caixa D'água, De Fibra, Cap. 5.000 Litros	UN	FORTLEV	28	2.831,60	79.284,80
14	258	53946 - Caixa D'água, De Polietileno, Cap. 1.000 Litros	UN	FORTLEV	39	430,85	16.803,15

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

14	259	53947 - Caixa D'água, De Polietileno, Cap. 150 Litros	UN	FORTLEV	7	193,90	1.357,30
14	260	53948 - Caixa D'água, De Polietileno, Cap. 200 Litros	UN	FORTLEV	9	215,45	1.939,05
14	261	53949 - Caixa D'água, De Polietileno, Cap. 300 Litros	UN	FORTLEV	28	227,75	6.377,00
14	262	53950 - Caixa D'água, De Polietileno, Cap. 500 Litros	UN	FORTLEV	9	246,20	2.215,80
14	263	53951 - Tampa Para Caixa D'água 20000 Litros	UN	FORTLEV	17	1.846,60	31.392,20
14	264	5373 - TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 10.000 LTR DE POLIETILENO	UN	FORTLEV	17	1.197,85	20.363,45
14	265	5372 - TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 5.000 LTR DE POLIETILENO	UN	FORTLEV	17	923,40	15.697,80
14	266	5374 - TAMPA PARA CAIXA D´ÁGUA 500 LTR DE POLIETILENO	UN	FORTLEV	8	82,50	660,00
14	267	40881 - TAMPA CAIXA D'ÃGUA 1000 LITROS DE POLIETILENO	UN	FORTLEV	7	144,85	1.013,95
14	643	54007 - Bomba D`Água Motobomba Periférica 220v	UN	FORTLEV	11	218,50	2.403,50
14	684	6357 - BOMBA SUBMERSA 850	UN	PR BOMBAS	4	277,00	1.108,00
14	685	6358 - BOMBA SUBMERSA 950	UN	PR BOMBAS	4	332,50	1.330,00
19	297	43710 - BRAQUETE PVC SIMPLES COM PARAFUSO	UN	geral eletro	56	33,90	1.898,40
19	298	6384 - PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO DIV. BITOLAS	UN	geral eletro	53	24,20	1.282,60
19	299	53953 - Poste Padrão Celesc("Kit Postinho"), Medindo 7 Ms, Monofásico Domiciliar, Eletrodutos, Condutores, Disjuntor, Dps E Acessórios Incorporadoras, Preparada De Forma A Permitir Ligação De Unidade Consumidora À Rede Distribuidora.	UN	geral eletro	12	3.294,75	39.537,00
19	300	53954 - Poste Padrão Celesc ("Kit Postinho"), Medindo 7 Ms, Bifásico Domiciliar, Eletrodutos, Condutores, Disjuntor, Dps E Acessórios Incorporadoras, Preparada De Forma A Permitir Ligação De Unidade Consumidora À Rede Distribuidora. .	UN	geral eletro	18	4.070,00	73.260,00
19	301	53955 - Poste Padrão Celesc ("Kit Postinho"), Medindo 7 Ms, Monofásico Duplo Domiciliar, Eletrodutos, Condutores, Disjuntor, Dps E Acessórios Incorporadoras, Preparada De Forma A Permitir Ligação De Unidade Consumidora À Rede Distribuidora.	UN	geral eletro	4	4.166,90	16.667,60
19	302	53956 - Poste padrão CELESC ("kit postinho") de 7 m, trifásico domiciliar, com eletrodutos, condutores, disjuntor, DPS e acessórios. Inclui	UN	geral eletro	21	4.038,45	84.807,45

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

		ramal aéreo de entrada e carga até 30 m e aterramento com haste padrão CELESC.					
19	726	53957 - Kit postinho padrão celesc ; Kit Completo Padrão Enel 5 Medidores Bifásicos 90 Dan •Kit Caixa Luz P/3 Medidores + Poste	UN	geral eletro	20	1.027,34	20.546,80
25	353	5727 - CAL FINO PARA REBOCO - SACA 20 KG	SC	HIDRA	227	16,50	3.745,50
25	354	5683 - CAL HIDRATADO - SACA 20KG	UN	HIDRA	198	14,95	2.960,10
25	355	6123 - CAL LIQUIDO PARA LEVANTAMENTO DE PAREDES	FR	HIDRA	366	5,63	2.060,58
25	356	5653 - CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	UN	HIDRA	395	10,85	4.285,75
25	357	5390 - CIMENTO SACA 50KG	UN	VOTORAN	3.270	53,50	174.945,00
26	358	5387 - AREIA MEDIA	M³	zucchi	1.334	280,65	374.387,10
26	359	5388 - BRITA COMERCIAL No 01	M³	TUPI	702	151,25	106.177,50
26	360	5747 - FIXADOR COLA PARA CAL	UN	TUPI	415	0,95	394,25
26	361	5885 - PO DE BRITA	M³	TUPI	711	151,25	107.538,75
30	385	43730 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 12" OU (2,5 X 30 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	perazolli	490	14,00	6.860,00
30	386	43736 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 4" OU (2,5 X 10 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	perazolli	302	6,00	1.812,00
30	387	43731 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 6" OU (2,5 X 15 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	perazolli	932	10,25	9.553,00
30	388	43735 - MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 8" OU (2,5 X 20 CM) PINUS METRO LINEAR	ML	perazolli	1.157	11,00	12.727,00
30	389	21958 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X2" OU (5 X 5 CM) PINHEIRO METRO LINEAR	ML	perazolli	1.870	11,00	20.570,00
30	390	21959 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X3" OU (5 X 7 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	perazolli	710	12,85	9.123,50
30	391	21960 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X4" OU (5 X 10 CM).PINHEIRO METRO LINEAR	ML	perazolli	710	11,00	7.810,00
30	392	21961 - MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X6" OU (5 X 15 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	perazolli	760	14,00	10.640,00
30	393	21952 - MADEIRAS EM BRUTO (RIPA) 1X2" OU (2,5 X 5,0 CM) PINHEIRO METRO LINEAR	ML	perazolli	937	8,00	7.496,00
30	394	21956 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X10" OU (2,5 X 25 CM). PINHEIRO METRO LINEAR	ML	perazolli	1.945	15,00	29.175,00
30	395	21957 - MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X12" OU (2,5 X 30 CM).PINHEIRO METRO LINEAR	ML	perazolli	460	22,05	10.143,00
30	396	21953 - MADEIRAS EM BRUTO	ML	perazolli	506	9,00	4.554,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

		(TÁBUAS) GUIA 1X4" OU (2,5 X 10 CM). PINHEIRO METRO LINEAR					
30	741	54013 - Madeira Régua Para Requadro Pinus (Tábuas) 2,5 X 10 Cm. Sem Nós Aparentes, Sem Empenamentos, Fendas Ou Rachaduras.	METRO	perazolli	286	12,00	3.432,00
32	404	14041 - ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	nove54/vonder	13	33,50	435,50
32	405	6352 - APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UN	nove54/vonder	25	23,80	595,00
32	406	21995 - ARCO DE SERRA PROFISSIONAL	UN	nove54/vonder	16	20,50	328,00
32	407	40795 - CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA GRANDE	UN	nove54/vonder	10	81,00	810,00
32	408	6504 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 1/4	UN	nove54/vonder	11	11,10	122,10
32	409	6505 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 3/16	UN	nove54/vonder	15	6,10	91,50
32	410	6506 - CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 5/16	UN	nove54/vonder	15	8,90	133,50
32	411	40797 - CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS	UN	nove54/vonder	11	24,30	267,30
32	412	6507 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 1/8	UN	nove54/vonder	15	10,00	150,00
32	413	6508 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 3/16	UN	nove54/vonder	15	8,60	129,00
32	414	6509 - CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 5/16	UN	nove54/vonder	14	8,30	116,20
32	415	40802 - MARRETA 1 KG	UN	nove54/vonder	10	41,90	419,00
32	416	6342 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO COM 23MM	MES	nove54/vonder	12	17,50	210,00
32	417	40805 - TORQUES GRANDE	UN	nove54/vonder	7	40,80	285,60
32	418	22019 - CHAVE COMBINADA 10MM	UN	nove54/vonder	14	6,10	85,40
32	419	22020 - CHAVE COMBINADA 11MM	UN	nove54/vonder	14	7,20	100,80
32	420	22021 - CHAVE COMBINADA 12MM	UN	nove54/vonder	14	8,30	116,20
32	421	40796 - CHAVE COMBINADA 13MM	UN	nove54/vonder	12	9,50	114,00
32	422	22022 - CHAVE COMBINADA 15MM	UN	nove54/vonder	14	12,80	179,20
32	423	22023 - CHAVE COMBINADA 17MM	UN	nove54/vonder	14	13,00	182,00
32	424	22024 - CHAVE COMBINADA 19MM	UN	nove54/vonder	14	12,30	172,20
32	425	22025 - CHAVE COMBINADA 21MM	UN	nove54/vonder	14	15,10	211,40
32	426	22026 - CHAVE COMBINADA 24MM	UN	nove54/vonder	14	19,50	273,00
32	427	22018 - CHAVE COMBINADA 7MM	UN	nove54/vonder	14	4,40	61,60
32	428	40803 - MARRETA 500 GRAMAS	UN	nove54/vonder	6	26,20	157,20
32	429	22029 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 25MM	UN	nove54/vonder	10	23,30	233,00
32	430	22030 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM	UN	nove54/vonder	7	24,00	168,00
32	431	22031 - MARTELO POP LINE TAMBOREADO 29MM	UN	nove54/vonder	10	26,10	261,00
32	432	40804 - SERROTE MÉDIO	UN	nove54/vonder	8	25,50	204,00
32	433	40806 - TORQUES MÉDIA	UN	nove54/vonder	9	33,30	299,70
32	434	40908 - JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	JG	nove54/vonder	9	32,30	290,70
32	655	36579 - LUVA VAQUETA	PAR	nove54/vonder	42	22,30	936,60

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

32	657	54059 - Lanterna De Mão Recarregável	UN	nove54/vonder	8	22,30	178,40
32	692	32883 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18W27	UN	nove54/vonder	11	17,30	190,30
32	693	32912 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 18X27	UN	nove54/vonder	11	19,30	212,30
32	694	40799 - DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA 18X30	UN	nove54/vonder	11	15,20	167,20
32	695	40800 - DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA 18X30	UN	nove54/vonder	11	11,90	130,90
32	703	40906 - JOGO DE CHAVES 12 PEÇAS 6-22MM MTX EM AÇO CROMO VANÁDIO	JG	nove54/vonder	5	122,48	612,40
32	704	40907 - JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAL 10 PEÇAS LONGA ABAULADA, MEDIDAS: 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 3,5MM; 4MM; 5MM; 6MM; 8MM E 10MM.	JG	nove54/vonder	5	31,60	158,00
32	705	43754 - JOGO DE CHAVES PHILIPS 5 CHAVES (3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150)	JG	nove54/vonder	5	26,80	134,00
32	723	40807 - VIDEA PARA CORTADOR DE PISO	UN	nove54/vonder	14	12,70	177,80
35	463	6356 - ASPERSOR AGROJET P4	UN	HERC	29	32,65	946,85
35	464	23172 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	UN	PLASTLIT	27	47,05	1.270,35
35	465	23173 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UN	PLASTLIT	27	40,95	1.105,65
35	466	6432 - CHAVE BOIA AUTOMATICA CABO 1,2	PÇ	SOPRANO	13	52,05	676,65
42	541	6320 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	METRO	PLATILIT	176	2,20	387,20
42	542	6321 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	METRO	PLATILIT	1.187	7,85	9.317,95
42	543	6322 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	METRO	PLATILIT	272	4,35	1.183,20
42	544	6323 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	METRO	PLATILIT	285	6,15	1.752,75
42	545	6324 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	METRO	PLATILIT	489	6,85	3.349,65
43	546	40883 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 100MM	METRO	PLATILIT	696	13,45	9.361,20
43	547	40884 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 150MM	METRO	PLATILIT	295	26,50	7.817,50
43	548	40885 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 40MM	METRO	PLATILIT	430	6,70	2.881,00
43	549	40886 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 50MM	METRO	PLATILIT	387	9,50	3.676,50
43	550	40887 - TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 750MM	METRO	PLATILIT	98	11,35	1.112,30
45	556	43743 - PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 12 CM X 2,20 M	UN	trataclave	101	96,35	9.731,35
45	557	43744 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 15 CM A 17	UN	trataclave	123	78,60	9.667,80

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

		CMA 17 CM					
45	558	43745 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 17 CM A 20 CM	UN	trataclave	113	102,65	11.599,45
46	559	53987 - Forro De Pvc Tipo Réguas conforme especificações tecnicas Branco Gelo, Com Sistema De Acabamento De Cantos (Rodaforros) E Peças De Conexão De Canto Interno/Externo Com Espessura Mínima De 7 Mm x 10cm (Não De Material Reciclável)	MT²	incoforro/ real	930	52,65	48.964,50
46	560	53988 - Roda Forro Pvc Luxo Tres Cantos	METRO	incoforro/ real	825	16,09	13.274,25
46	561	43746 - CANTO DE PVC (NTERNO, EXTERNO E EMENDA)	UN	incoforro/ real	491	3,40	1.669,40
46	727	54044 - Forro De Pvc Tipo Réguas, Branco Gelo, Com Sistema De Acabamento De Cantos (Rodaforros) conforme especificações: Peças De Conexão De Canto Interno/Externo Com Espessura Mínima De 7 Mm x 10cm (Não De Material Reciclável)	MT²	incoforro/ real	400	40,20	16.080,00
48	583	5170 - BORRACHA DE SILICONE 30GR	UN	UNIPEGA	48	6,40	307,20
48	584	6359 - BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA	TB	UNIPEGA	60	6,40	384,00
48	585	53991 - Desingripante	UN	chimicolor	173	43,60	7.542,80
48	586	2632 - FITA CREPE 19x50	UN	ADERE	179	5,80	1.038,20
48	587	22015 - FITA CREPE 25 X 50	UN	ADERE	229	9,10	2.083,90
48	588	22016 - FITA CREPE 38 X 50	UN	ADERE	141	10,85	1.529,85
48	589	22017 - FITA CREPE 50 X 50	UN	ADERE	100	11,90	1.190,00
48	590	31116 - FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO 100M	UN	ADERE	369	10,50	3.874,50
48	591	40783 - PROTEÇÃO DE PIA INOX	UN	marca padrao	26	159,65	4.150,90
48	592	53992 - Regulador Para Botijão De Gás	UN	ALIANCA	21	36,40	764,40
48	593	6326 - VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR	TB	UNIPEGA	145	12,60	1.827,00
48	594	6364 - CABO DE AÇO AF GALV. 3,2 - 1,8 6X7	METRO	VONDER	104	2,95	306,80
48	595	53993 - Cola Lata 730 Gr	UN	killing/brascola	27	30,10	812,70
48	596	53994 - Cola PVA 1,2 Kg	UN	killing/brascola	34	30,10	1.023,40
48	597	53995 - Cola Superciano 20gr	UN	KILLING	59	4,90	289,10
48	598	6191 - CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES	UN	COLORSIL	35	7,00	245,00
48	599	53996 - Massa Epoxi 100gr	UN	anjo	21	10,50	220,50
48	600	53997 - Espuma P/ Porta - Poliuretano 190 Gramas	UN	mundial/dryco	128	15,50	1.984,00
53	681	50439 - PAVER RETANGULAR 4CM 10X20 - VERMELHO DIRECIONAL	MT²	AGROTER	175	70,95	12.416,25
53	751	29267 - PAVER (PISO INTERTRAVADO) EM CONCRETO	M²	AGROTER	200	74,33	14.866,00

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

		COM DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4CM, VIBROPRENSADO, RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS ABNT.					
Valor Total (R$):							**2.178.397,43**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.5 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a adesão a ata de registro de preço.

3.2 A vedação da subcontratação visa proteger o interesse público, garantir a qualidade da execução contratual, manter a segurança jurídica e assegurar que a empresa selecionada na licitação seja de fato a responsável pelo cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

4.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

4.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

4.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021 e descritos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2 - Dispor do objeto da presente Ata, em qualquer ponto do território do Município de Abelardo Luz, que possui uma extensão territorial de 953,992 km², sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar. A prestação abrangerá tanto a zona urbana quanto a zona rural, incluindo áreas de difícil acesso, cabendo à contratada assegurar o atendimento integral e a execução dos serviços em toda a área do município. É válido ressaltar que o frete se dará por conta da contratada.

6.3 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, sendo de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias e demais órgãos municipais, incluindo transporte, carga e descarga.

6.4 - Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.5 - Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
6.6 – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
6.7 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
6.8 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
6.9 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
6.10 – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
6.11 – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
6.12 – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
6.13 – Os materiais a serem adquiridos devem atender a especificações técnicas detalhadas para cada tipo de item, conforme normas e padrões de qualidade exigidos para garantir sua durabilidade e funcionalidade. As especificações devem incluir características técnicas, dimensões, materiais de composição e desempenho esperado. É essencial que cada categoria de material (construção, elétrico, hidrossanitário, etc.) seja claramente definida para assegurar compatibilidade e adequação ao uso previsto;
6.14 – A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução do objeto por meio da apresentação de atestados ou certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
6.15 - Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e identificados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT ou equivalentes, devendo estar livres de vícios que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade.
6.16 - Cada item deverá observar as especificações técnicas previamente definidas, contemplando, quando aplicável, características técnicas, dimensões, materiais de composição e desempenho esperado, garantindo plena compatibilidade com a finalidade a que se destinam.
6.17 - A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo promover a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, divergências de especificação ou quaisquer inconformidades, sem ônus adicional ao Município.
6.18 - Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
6.19 – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
7.1 Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
7.2 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado: Gustavo Kaminski (Secretaria Municipal de Administração), Ana Lúcia Farina (Secretaria Municipal de Saúde), Melânia Ribeiro Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Habitação), Samir Wolf da Rocha (Secretaria Municipal de Educação), Jorge Rodrigues (Secretaria Municipal de Infraestrutura), Pedro Argolo (Corpo de Bombeiros), André Bottura (Polícia Civil) e Adriano Silva (Polícia Militar), Merlin Andrade (Defesa Civil) e Tatiane Pires Tasca Stefani (Secretaria de Agricultura) fiscal da presente Ata de Registro de Preços;
7.3 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
7.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.
8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.
8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração, Infraestrutura, Educação, Defesa Civil, Agricultura além de Policia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Fundo Municipal de Habitação, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 181 e 182 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 361-1201-2.15 Despesa 157 e 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1-7000-7001-26-782-2601-2.34 Despesa 38, 39, 40, 41 e 42 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001-2.47, 2-12000-12001-10.301.1001.2.120, 2-12000-12001-10.302.1001.2111, 2-12000-12001-10. 304.1002.2.50, 2-12000-12001-10.305.1003.2.51 Despesas 141, 55, 28, 143, 145, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.6 Dotação da Polícia Militar: 4000.4002.6.181.601.2.8 Despesas 127 e 128 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.7 Dotação do Corpo de Bombeiros: 4002-6-181-601-2.8, 4002-6-181-601-2.9 Despesas 127 e 129 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.8 Dotação da Polícia Civil: 4002-6-181-601-2.10 Despesa 132 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.9 Dotação da Secretaria de Agricultura: 21000.21001.20.606.2001.2.177 Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.10 Dotação do Fundo Municipal de Habitação: 13000-13001-8-244-804-2.30 Despesas 137 e 138 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.11 Dotação Secretaria Municipal de Defesa Civil: 22000-22001-6-182-602-2.4 Despesa 261 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

II - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

III - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. 3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 30% (trinta por cento).

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026 e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz/SC, 30 de junho de 2026.

MARCOS REGI CANDIDO
Representante legal da Detentora da Ata
CPF: 021.633.269-93

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.07.01 08:16:12 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal